

CONTRATO DE SOCIEDADE SIMPLES

ESTATUTO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de Sociedade simples, os advogados abaixo nominados mutuamente, para colaboração recíproca em sociedades simples de advogados, disciplinando o expediente, resultados patrimoniais auferidos, obrigando-o combinar esforços na prestação conjunta de serviços de advocacia em geral.

I - DOS SOCIOS

Art. 1º - Resolvem, por disposições livres e conscientes, acertarem sociedade simples, obedecendo às regras disciplinadas neste estatuto, para prestarem serviços jurídicos, os advogados abaixo nominados:

Luís Fernando Milhomem Martins, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o nº. 7.788, portador do RG nº 1.000.165 SSP-TO residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins – TO à Avenida Machado de Assis, 845, Setor Serrano 1, CEP: 77.600-000;

Édila Sousa Milhomem Martins, brasileira, casada, advogada inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - seccional do Tocantins, sob o nº. 4.485, portador do CPF nº 477.172.701-53 e do RG nº 84.460 SSP-TO, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins – TO à Avenida Machado de Assis, 845, Setor Serrano 1, CEP: 77.600-000

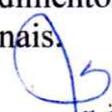
II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A Sociedade simples terá como denominação social: **MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS** - Assumindo obrigações e direitos em geral, na conformidade das determinações constantes deste instrumento.

III - DA SEDE

Art. 3º - A Sociedade tem por sede e domicilio legal a cidade de Paraíso do Tocantins - Tocantins, à Avenida Bernardo Sayão, 997 / sala 02, Centro, CEP: 77.600-000.

Parágrafo Único – É facultado aos sócios a criação de filiais ou postos avançados de atendimentos ou suporte, essenciais ao desempenho das atividades profissionais.


Soracia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

CONTRATO DE SOCIEDADE SIMPLES

ESTATUTO SOCIAL

Foto presente instrumento particular de contrato de sociedade simples, os advogados abaixo nomeados instrumentam para elaboração de estatuto em sociedades simples de advogados, disciplinando o exercício de atividades profissionais, obrigando-o a cumprir estas na prestação conjunta de serviços de advocacia em geral.

I - DOS SOCIOS

Art. 1º - Resolva em por disposições livres e consentâneas, ocorram sociedades simples, obedecendo as regras disciplinadas neste estatuto para prestação de serviços jurídicos e atividades abaixo nomeadas:

Luiz Fernando Milhomem Martins, brasileiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - secciona do Tocantins, sob o nº 1788, portador de RG nº 1.000.143 229-10, domiciliado em Fátima do Tocantins - TO à Avenida Machado de Assis, 842, Setor Serrano I, CEP: 77.600-000.

Édile Zaira Milhomem Martins, brasileira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - secciona do Tocantins, sob o nº 4482, portador do CPF nº 477.171.701-31 e do RG nº 84.460 229-10, residente e domiciliada em Fátima do Tocantins - TO à Avenida Machado de Assis, 842, Setor Serrano I, CEP: 77.600-000.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A sociedade simples terá como denominação social MILHOMEM & MILHOMEM ADVOCADOS ASSOCIADOS - Associação obrigatória e limitada em qual as contribuições das administradoras constam deste instrumento.

III - DA SEDE

Art. 3º - A sociedade tem por sede e domicílio legal a cidade de Fátima do Tocantins - Tocantins, à Avenida Bernardo Sayão 997 sala 02, Centro, CEP: 77.600-000.

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data, às fls. 245/249

Livro nº 12 de Registro de Sociedade Simples de Advogados sob o nº 441

Palmas, 05 / 03 / 2018

[Assinatura]

Sociedade Clória de A. Pinheiro
Sec. da CRSS OAB TO

Partido Único - É facultado aos sócios a criação de acordamentos ou supostos, desde que não profissionais.

IV – DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º A presente sociedade tem por objetivo exclusivo o exercício da prestação conjunta pelos sócios de serviços gerais de advocacia, mediante organização, colaboração e assistência mútua dos sócios nas relações profissionais com terceiros, relativos exclusivamente à execução de serviços jurídicos, sendo que as procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados e indicar a sociedade de que fazem parte (Art. 15, 3º da Lei n. 8.906/94 – EAOAB).

Parágrafo Único: Os sócios poderão atuar independentemente da Sociedade, sendo-lhes defeso atuar em parte opostas.

V – DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 5º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, tendo início suas atividades em de 22 de Janeiro de 2018.

VI – DA SOCIEDADE PARTICULAR (não universal)

Art. 6º - É constituída uma sociedade particular – não universal – com finalidade específica de distribuição proporcional ao capital, dos lucros auferidos com a prestação dos serviços advocatícios.

§- 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes (art. 1.056 e 1.057, da Lei n. 10.406/02-Código Civil).

§-2º - Não inclui no patrimônio social a partilha de bens que continuem a pertencer aos sócios, desse modo, excluem-se do patrimônio social, sujeito à distribuição proporcional, todos os bens móveis (biblioteca, computadores etc).

§- 3º - O inventário dos bens, sejam eles de que natureza forem, incorporados por titulação dominial (tradição ou registro) à pessoa jurídica ora constituída (**MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS**), são propriedade conjunta obedecida a proporção da participação dos sócios no capital social.

§- 4º - Não sendo a sociedade universal, o domínio e posse dos bens permanecem exclusivamente com seus efetivos proprietários, ou estando em nome da pessoa jurídica ora constituída, pertencem aos sócios na forma e proporção indicada no parágrafo anterior.

Art. 7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua cotas.


Sorana Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

VII – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 8º - O capital social, destinado à manutenção das atividades sociais e à criação de um fundo patrimonial, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) , divididos em 1000 (hum mil) quotas , no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), valor subscrito na sua totalidade pelos sócios, na seguinte proporção:

- R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a setecentas (700) quotas, em percentual de 70% (setenta por cento), do capital social, pertencente ao sócio **LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS**;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a trezentos (300) quotas, em percentual de 30 % (trinta por cento), do capital social, pertencente ao sócio **ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS**

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Art. 9º - O capital social compreende a quantia acima indicada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, na hipótese das dívidas da sociedade o ultrapassarem, por elas responderão os sócios na proporção e sua participação social, salvo para os atos não autorizados e que não redundem em proveito da sociedade, tais como avais e fiança de favores, e demais obrigações não decorrentes do exclusivo exercício da atividade fim da sociedade – prestação de serviços jurídicos.

Art. 10º - O sócio responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos cliente, por ações ou omissões no exercício da advocacia, assim como a previsão de que, se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, salvo cláusula de responsabilidade solidária.

Art. 11º - Cada sócio indenizará a sociedade dos prejuízos que esta sofrer por culpa dele, e não poderá compensá-lo com os proveitos que houver granjeado em outros negócios à sociedade. Nesta hipótese , a responsabilidade do sócio faltoso será limitada à apreciação do negócio que gerou o prejuízo.

IX – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS**, com os poderes e atribuições de administrar as atividades dos serviços pertinentes, autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, da Lei n. 10.406/02- Código Civil).


Soraya Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

Parágrafo único – Cabe aos sócios administradores à representação da sociedade em juízo e/ ou administrativamente.

Art. 13º - É vedada a utilização da sociedade em benefícios pessoais dos sócios, sendo defeso a utilização para objetivos alheios às finalidades sociais da empresa, sendo vedado e sem nenhum efeito perante a sociedade simples, a prestação de fiança e avais a favor, assunção de obrigações e direitos estranhos às atividades sociais da empresa.

X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art. 14 – As deliberações sociais quando tomadas por unanimidade, não dependem de forma especial, todavia quando a deliberação verificar-se por maioria de votos ou cotas sociais, os sócios deverão tomar em livro próprio, por sumário, as deliberações realizadas, delas constando as razões do voto vencido e coto vencedor.

Art. 15º - Para validade da ata é suficiente a assinatura de quanto bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na assembléia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para fins legais. Havendo alterações nos estatutos deverão ser levadas a arquivamento junto a Ordem dos Advogados do Brasil, bastando as assinaturas dos sócios que constituem o capital social.

Art. 16º - Exime-se de qualquer responsabilidade o sócio dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião, ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito o outro sócio, justificando sua divergência.

XI – DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

Art. 17 - É facultado ao sócio, a qualquer instante, retirar-se da sociedade, mediante prévia e expressa notificação ao outro sócio, com um prazo mínimo de 03 (três) dias procedendo no referido prazo seu compulsório desligamento dos serviços jurídicos em curso, cujo patrocínio de continuidade ficarão a cargo exclusivo da sociedade civil, sob responsabilidade técnica do sócio remanescente.

Art. 18º - Se por qualquer razão não mais havendo *afectio societatis* entre os sócios poderão deliberadamente na forma deste estatuto, optar pelo afastamento de um dos sócios da sociedade simples ora constituída, ficando desde logo, desligado dos serviços jurídicos em cursos, cujo patrocínio ou continuidade ficarão a exclusivo cargo da sociedade simples, sob a responsabilidade técnica do sócio remanescente.

Art. 19º - Na hipótese de falecimento, interdição ou incapacidade de algum dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade simples ora constituída, que


Soraia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

continuará operando com o sócio remanescente, sem qualquer solução continuidade. Nessa hipótese, o valor dos haveres do falecido (a), interditado (a) ou incapaz serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, a data do falecimento, interdição ou incapacidade.

XII – DA ELEIÇÃO DO FORO

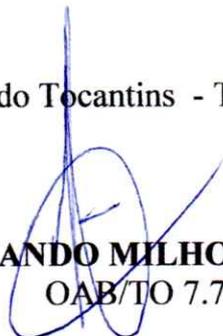
Art. 20º - Fica eleito o Fora da Comarca de Palmas-Tocantins, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato de constituição.

XIII – DO ARQUIVAMENTO NA OAB

Art. 21º - O presente contrato de constituição após assinado, deverá ser arquivado junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Tocantins, em cumprimento ao disposto no Art. 15, da Lei 8.906/94- EOAB.

Assim, estando justos e contratados, como prova de pleno acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paraíso do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2018


LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS
OAB/TO 7.788


EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS
OAB/TO 4.485



TESTEMUNHAS:


ÁLVARO MILHOMEM MARTINS NETO

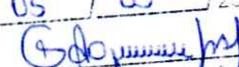
CPF n. 021.362.401-02

RG N° 1.219.516 SSP-TO


VANESSA ALENCAR PINTO

CPF N° 008.724.351-21

RG N° 245-364 2ª UA SSP-TO

O presente instrumento de Contrato Social foi REGISTRADO nesta data, às fls. 245/249 Livro nº 12 de Registro da Sociedade Simples de Advogados sob o nº 441 Palmas, 05 / 03 / 20 18

Sonia Glória de A. Pinheiro
Sec. da CPSS OAB/TO

comunicar o pedido com o seu representante para que seja realizado o levantamento da documentação necessária para a realização do processo. Nessa hipótese, o valor das despesas de custas e honorários advocatícios será de R\$ 1.000,00 (mil reais) e deverá ser pago em dinheiro em espécie ou depósito em nome do interessado.

XII - DA ELEIÇÃO DO FORO

Art. 2º - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato de consórcio.

XIII - DO ARQUIVAMENTO NA OAB

Art. 3º - O presente contrato de consórcio após assinado deverá ser arquivado junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Tocantins, em cumprimento ao disposto no Art. 15, da Lei nº 909/4 - OAB.

Assim, estando justas e contratas, como prova de pleno acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paráiso do Tocantins - 10.12 de janeiro de 2018

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
 Rua Bernardino Meirel, 300 - Centro - Paraisópolis - TO - CEP 77600-000 - (63) 3462-3123

Consulte: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS e EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS, do que dou fe. Paraisópolis - TO, 22 de janeiro de 2018 - 09:56:12h. Selo Digital 128090AAA276219-OYP, 128090AAA276220-GOX. Embl.: R\$2,50, Funcivil: R\$1,00, TFJ: R\$0,60, ISS: R\$0,12. Total: R\$4,12.

Juliana de Souza Diniz Rodrigues-Escrevente

Luiz Fernando Milhomem Martins

Edila Sousa Milhomem Martins

VALDO SOUZA COM. DE REG. PROTESTOS

TESTEMUNHAS:

Vanessa Alencar Pinto
 CPF nº 011.231.011-01

Luiz Fernando Milhomem Martins
 CPF nº 011.231.011-01

Edila Sousa Milhomem Martins
 CPF nº 011.231.011-01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 29.974.246/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:04 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **2076.62DB.2E63.6941**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

4435165

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 29.974.246/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023 - 14h 27m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : 6979-3139-0166
Contribuinte : MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ / CPF : 29.974.246/0001-46
Código : 151674147
Inscrição : 15599501
Endereço : AV: BERNARDO SAYAO, 997. Compl.: QD 07 LT 06 - SALA 02.
Bairro : CENTRO/SETOR OESTE, CEP: 77600-000.
Bloco/Apartamento : /
Tipo Serviço : Atividade 1ª: SERVIÇOS ADVOCATICIOS
Emitida em : 15/02/2023 às 15:29:09
Válida até : 16/04/2023

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito **nada deve** até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://45.183.31.147:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.974.246/0001-46
Razão Social: MILHOMEM E MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV BERNARDO SAYAO N 997 SALA 02 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020304210534725163

Informação obtida em 15/02/2023 14:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.974.246/0001-46
Certidão nº: 45288441/2022
Expedição: 14/12/2022, às 11:23:01
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.974.246/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO POVO, ABRIGADO DA LEGALIDADE
ADM. 2019/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ/MF nº 07.590.570/0001-28, com sede na Avenida Paulo Lima de Sousa, s/n, Centro, CEP: 77.308-000, Taipas do Tocantins - TO, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. **RHAYSON CARDOSO PROÊNCIA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG nº 778.314 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 021.397.421-50, residente e domiciliado na Avenida Paulo Lima de Sousa, s/n, Centro, CEP: 77.308-000, Taipas do Tocantins - TO **ATESTA** para os devidos fins, que o **Dr. Luís Fernando Milhomem Martins**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o nº 7.788, no CPF nº 021.362.351-09, portador do RG nº 1.000.165, com escritório profissional na Avenida Bernardo Sayão, 983, Centro, Paraíso do Tocantins – TO e sócio administrador da empresa **MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 29.974.246/0001-46, com sede no endereço supra, presta serviços de assessoria jurídica e de forma contínua junto a esta Câmara Municipal de Taipas do Tocantins - TO compreendendo: a representação do Poder Legislativo em causas judiciais e extra-judiciais em qualquer instância, foro ou tribunal, e outros serviços jurídicos da área judicial de interesse da Administração Pública, incluindo o assessoramento dos trabalhos legislativos da Casa de Leis, de maneira satisfatória, destacando a excelência nos serviços e vasto conhecimento técnico.

É o que, nos termos autorizativos da Lei Orgânica, faço constar para que surta todos os efeitos legais.

Taipas do Tocantins – TO, 20 de janeiro de 2020


RHAYSON CARDOSO PROÊNCIA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO POVO, ABRIGADO DA LEGALIDADE
ADM. 2019/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOANTINS – TO, inscrita no CNPJ/MF nº 07.590.570/0001-28, com sede na Avenida Paulo Lima de Sousa, s/n, Centro, CEP: 77.308-000, Taipas do Tocantins - TO, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. **RHAYSON CARDOSO PROÊNCIA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG nº 778.314 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 021.397.421-50, residente e domiciliado na Avenida Paulo Lima de Sousa, s/n, Centro, CEP: 77.308-000, Taipas do Tocantins - TOO **ATESTA** para os devidos fins, que o **Dr. Luís Fernando Milhomem Martins**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o nº 7.788, no CPF nº 021.362.351-09, portador do RG nº 1.000.165, com escritório profissional na Avenida Bernardo Sayão, 983, Centro, Paraíso do Tocantins – TO e sócio administrador da empresa **MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 29.974.246/0001-46, com sede no endereço supra, prestou serviços de assessoria jurídica e de forma contínua junto a esta Câmara Municipal de Taipas do Tocantins - TO compreendendo: a representação do Poder Legislativo em causas judiciais e extra-judiciais em qualquer instância, foro ou tribunal, e outros serviços jurídicos da área judicial de interesse da Administração Pública, incluindo o assessoramento dos trabalhos legislativos da Casa de Leis, de maneira satisfatória, destacando a excelência nos serviços e vasto conhecimento técnico.

É o que, nos termos autorizativos da Lei Orgânica, faço constar para que surta todos os efeitos legais.

Taipas do Tocantins – TO, 30 de dezembro de 2019

RHAYSON CARDOSO PROÊNCIA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CASA DO POVO, ABRIGADO DA LEGALIDADE
ADM. 2019/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ/MF nº 07.590.570/0001-28, com sede na Avenida Paulo Lima de Sousa, s/n, Centro, CEP: 77.308-000, Taipás do Tocantins - TO, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. **RHAYSON CARDOSO PROÊNCIA**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG nº 778.314 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 021.397.421-50, residente e domiciliado na Avenida Paulo Lima de Sousa, s/n, Centro, CEP: 77.308-000, Taipás do Tocantins – TO, **ATESTA** para os devidos fins, que o **Dr. LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o nº 7.788, no CPF nº 021.362.351-09, portador do RG nº 1.000.165, com escritório profissional na Avenida Bernardo Sayão, 997, Centro, Paraíso do Tocantins – TO e sócio administrador da empresa **MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 29.974.246/0001-46, com sede no endereço supra, prestou serviços de assessoria jurídica e de forma contínua junto a esta Câmara Municipal de Taipás do Tocantins - TO compreendendo: a representação do Poder Legislativo em causas judiciais e extrajudiciais em qualquer instância, foro ou tribunal, e outros serviços jurídicos da área judicial de interesse da Administração Pública, incluindo o assessoramento dos trabalhos legislativos da Casa de Leis, de maneira satisfatória, destacando a excelência nos serviços e vasto conhecimento técnico.

É o que, nos termos autorizativos da Lei Orgânica, faço constar para que surta todos os efeitos legais.

Taipás do Tocantins – TO, 26 de julho de 2019


RHAYSON PROÊNCIA
Presidente da Câmara Municipal



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº fcede828

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS

vinculado ao **CNPJ: 29.974.246/0001-46**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

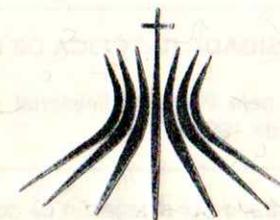
Palmas - TO, 15/03/2023 20:09:05





CATÓLICA DO TOCANTINS

Mantida pela UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública nº 86.072 de 04/06/81 - Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76



A Diretora da Faculdade Católica do Tocantins, tendo presente o termo de Colação de Grau,
conferido no dia 26 de janeiro de 2012 a

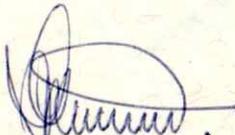
LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS

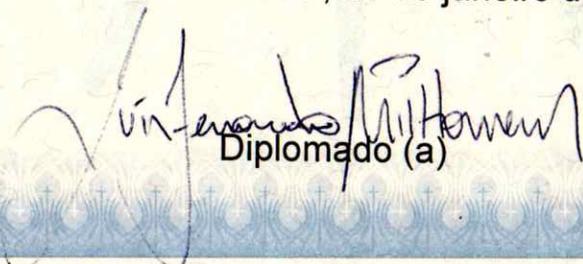
brasileiro, nascido no Estado do Tocantins, no dia 10 de novembro de 1989,
portador da Cédula de Identidade nº 1.000.165 SSP-TO, em virtude de conclusão
do Curso de DIREITO, outorga-lhe o título de

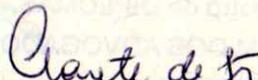
Bacharel em Direito

conferindo-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 26 de janeiro de 2012.


Patrícia Rodrigues de Oliveira
Secretária Acadêmica


Diplomado (a)


Clarete de Itoz
Diretora Geral

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 1.827, DOU de 30 de dezembro de 1994.

Diploma registrado por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos Resolução CNE/CES nº. 12, DOU de 14.12.2007.

Registro n.º 143

Livro n.º 02 Folha n.º 048

Processo n.º 2012/9902

Data do Registro 10 / 09 / 2012


Ioni Costa Soares
Secretário Acadêmico
Universidade Católica de Brasília - UCB

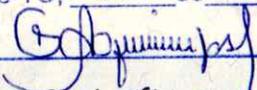
Curso de Direito, Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 272, de 19.07.2011. Publicado no D.O.U de 20.07.2011, nº de ordem 14.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO TOCANTINS**

Registrado sob nº 134, às fls 135 do
livro nº 10 do Registro de DIPLOMAS.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - Seção do Tocantins

Palmas-TO, 31 de 08 de 2016


Sonia Glória A. Pinheiro

Sec. CSI - OAB



FACULDADE
SÃO BRAZ

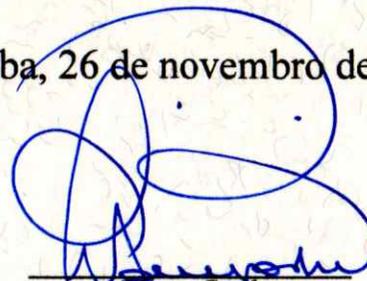
Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade São Braz**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - 450h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS**, portador do **R.G. 1000165 SSP-TO** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 26 de novembro de 2019.



Participante



Diretor Geral
Silvio N. Akiyoshi
Diretor Geral
CPF: 504.550.369-34
FACULDADE SÃO BRAZ



Secretária Acadêmica
Elisangela Bertelli
CPF 004.786.469-92

**COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADVOCÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL**

Faculdade São Braz
Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016
do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de
03/02/2017 do MEC-DOU 06/02/2017
CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3123 9000

| Nome: LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS | | Nacionalidade: Brasileira | | Natural: Paraíso do Tocantins-TO | | | |
|---|------------------------------|---------------------------|---|----------------------------------|---|----------|--|
| RG: 1000165 | | Orgão expedidor: SSP-TO | | Data de nascimento: 10/11/1989 | | | |
| Graduado no curso de Direito | | | | | | | |
| Disciplina | Ministrante | Titulação | C/H | Nota | Frequência | Situação | |
| NOÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA | JANETE PROBST MUNHOZ | MESTRE | 100,00 | 8,8 | 100% | Aprovado | |
| PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO PÚBLICA | ADRIANE CRISTINA RIBAS SETTI | DOUTOR(A) | 95,00 | 10,0 | 100% | Aprovado | |
| ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL | JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA | ESPECIALISTA | 135,00 | 8,8 | 100% | Aprovado | |
| RESPONSABILIZAÇÕES POR ATOS, OMISSÕES E AÇÕES ADMINISTRATIVAS | MARCELO QUENTIN | ESPECIALISTA | 30,00 | 10,0 | 100% | Aprovado | |
| CIDADES INTELIGENTES | SCHIRLEI MARI FREDER | MESTRE | 90,00 | 10,0 | 100% | Aprovado | |
| O curso foi realizado no período: 11 de março de 2019 à 20 de novembro de 2019 | | | Data de conclusão: 20 de novembro de 2019 | | Data de emissão: 26 de novembro de 2019 | | |
| Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75% | | | | | | | |
| Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. | | | | | | | |

Faculdade São Braz
Certificado Registrado sob o nº 48, no livro nº 378, folha 48 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade São Braz - FSB.
Conforme autorização do curso CAS PORTARIA Nº 034/2018 de 12 de Março de 2018

Diretor Geral

Silvio N. Akiyoshi
Diretor Geral
CPF: 504.550.369-34
FACULDADE SÃO BRAZ

Secretária Acadêmica

Elisangela Bertelli
CPF 004.786.469-92





UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



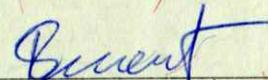
CERTIFICADO

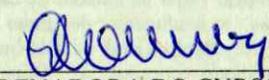
Conferimos a **Luis Fernando Milhomem Martins**, RG nº 1.000.165, SSP-TO, de acordo com o Regimento Geral de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do Tocantins-UFT, o presente CERTIFICADO de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - **Especialização** em:

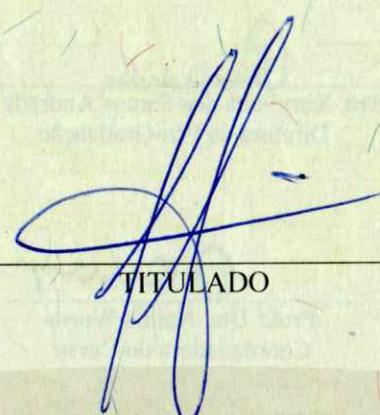
“Direito Administrativo”

promovido por meio do curso de Direito, no Campus de Palmas, no período de maio de 2014 a julho de 2015, totalizando 405 (Quatrocentas e cinco) horas.

Palmas-TO, 14 de agosto de 2017.


PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Raphael Sanzio Pimenta


COORDENADORA DO CURSO
Naima Worm


TITULADO

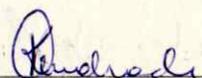
| DISCIPLINA | DOCENTES | TÍTULO | N.º HORAS | CONCEITO |
|---|---------------------------------------|-------------------|-----------|----------|
| Perspectivas Filosóficas de Construção do Estado e do Direito | André Oliveira | Doutor | 15 | A |
| Direito Constitucional | Naíma Worm Aloísio Alencar Bolwerk | Doutora Mestre | 30 | C |
| Teoria Geral dos Princípios | Adilson Cunha | Mestre | 15 | C |
| Conceito de Administração Pública | Aline Sueli de Salles Santos | Doutora | 15 | A |
| Direito Administrativo I | Aline Sueli de Salles Santos | Doutora | 30 | B |
| Direito Administrativo II | Luciano Carlos Ferreira | Mestre | 45 | C |
| Direito Urbanístico | João Aparecido Bazolli | Doutor | 30 | C |
| Metodologia da Pesquisa e Preparação para a Monografia | Naíma Worm | Doutora | 15 | B |
| Instrumentos Jurídicos de Gestão Pública | Suyene Rocha | Mestre | 15 | A |
| Responsabilidade Civil da Administração Pública e dos Agentes Públicos | Marcelo Benetele Ferreira | Especialista | 15 | A |
| Processo Constitucional, Processo Contra a Fazenda Pública e os Precatórios | Graziela Tavares Reis | Mestre | 30 | C |
| Regime Jurídico dos Servidores Públicos e os Processos Administrativos | Gustavo Henrique de S. Vilela | Mestre | 45 | B |
| Leis Orçamentárias, Responsabilidade Fiscal, Fiscalização dos Tribunais de Contas e Procedimentos Processuais | Evandro Borges Abrantes | Mestre | 30 | B |
| Docência Universitária | Patrícia Medina | Doutora | 60 | C |
| Improbidade Administrativa | Vinícius Pinheiro Marques | Mestre | 15 | A |
| MONOGRAFIA: "A competência legislativa das Câmaras Municipais na proposição de matérias de relevante interesse público". | ORIENTADOR: Naíma Worm | Doutora | | C |

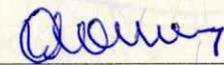
OBSERVAÇÃO: Este curso foi realizado de acordo com o disposto na Resolução n.º 1/2007 do Conselho Nacional de Educação e Resolução do CONSEPE n.º 36 de 07/10/2009. O critério adotado para avaliação do aproveitamento foi o de provas definidas pelo Plano de Estudos de cada disciplina, e as conclusões sobre o rendimento do aluno foram expressas obedecendo ao Regimento Geral da Pós-Graduação da UFT, utilizando os seguintes conceitos: A – Ótimo; B – Bom; C – regular; D – Insatisfatório.

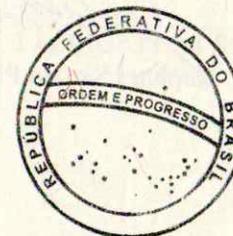
CREDENCIAMENTO DA UFT: Lei Ordinária Federal n.º 10032/2000, de 24/10/2000.

Palmas-TO, 14 de agosto de 2017.

CERTIFICADO registrado sob o nº 76 Fl. 13 A do livro ATA A-11 Processo n.º 23101.001291/2005-00, em 14 de agosto de 2017.


Prof.ª Dra. Karylleila dos Santos Andrade Klingler
Diretora de Pós-Graduação


Prof.ª Dra. Naíma Worm
Coordenadora do Curso

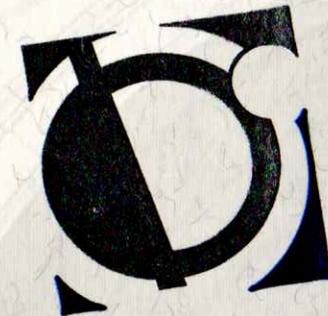


19662



FACULDADE DAMÁSIO

PÓS-GRADUAÇÃO

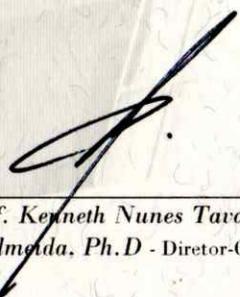


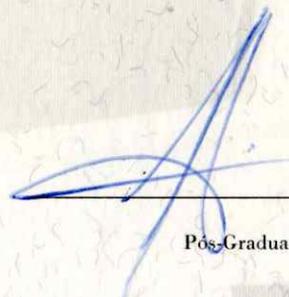
A Faculdade Damásio, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das Resoluções MEC CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e n. 1, de 8 de junho de 2007, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Agosto-2018, confere o título de Especialista em Direito Eleitoral com capacitação para o Ensino no Magistério Superior a

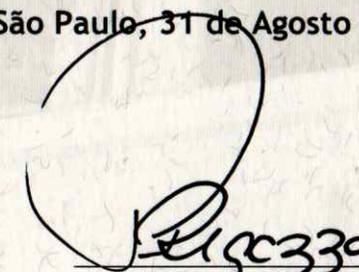
Luis Fernando Milhomem Martins,

Brasileiro(a), natural de Paraíso do Tocantins - TO,
nascido(a) em 10/11/1989, RG 1.000.165 - TO,
e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 31 de Agosto de 2018.


Prof. Kenneth Nunes Tavares de
Almeida, Ph.D - Diretor-Geral


Pós-Graduado


Prof. Pedro Henrique Regazzo
Coordenador-Geral da Pós-Graduação

Aluno(a): Luis Fernando Milhomem Martins.

Início do curso: Outubro-2016.

Conclusão do curso: Agosto-2018.

Carga-Horária: 380 horas.

Título da Monografia: O Vereador, sua Atuação e a Participação de Candidatados ao Cargo com as Novas Regras

Eleitorais Introduzidas pela Lei 13.488/2017.

Nota: 9,5 (nove e cinco décimos).

Aproveitamento

| Disciplinas | Palestrantes | Professores | Carga-Horária | Frequência | Notas |
|--|--|---|---------------|------------|-------|
| Direito Processual Eleitoral, Crimes Eleitorais e Financiamento das Campanhas Eleitorais | Juacy dos Santos Loura Júnior (E) Wilson do Prado (M) Luiz Carlos dos Santos Gonçalves (D) Tarcísio Vieira de Carvalho Neto (D) Roberto Geists Baldacci – palestrante convidado Alexandre Luis Mendonça Rollo (D) Mária Claudia Buchianeri Pinheiro (E) | Clever Rodolfo Carvalho Vasconcelos (D) | 70 horas | 100% | 7,0 |
| Direito Constitucional Eleitoral | Alexandre Luis Mendonça Rollo (D) João Fernando Lopes de Carvalho (M) Paulo Hamilton Siqueira Júnior (D) Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior – palestrante convidado Marco Antonio da Silva (D) Humberto Dantas (D) Marco Iten (E) Clever Rodolfo Carvalho Vasconcelos (D) | Alexandre Luis Mendonça Rollo (D) | 70 horas | 100% | 9,5 |
| Fundamentos do Direito Eleitoral, Político e Partidário | Humberto Dantas (D) Clever Rodolfo Carvalho Vasconcelos (D) Adil Kassouf Sad (M) Roberto Geists Baldacci – Palestrante convidado Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa (E) Iris Fornaciari Ramirez (E) Henrique Neves da Silva – Palestrante Convidado Alexandre Luis Mendonça Rollo (D) Luiz Magno Pinto Bastos Junior (PD) Arthur Luis Mendonça Rollo (D) Fernando Gaspar Neisser (M) Filippe Soares Lizardo (E) Pedro Barbosa Pereira Neto (M) Filippe Soares Lizardo (E) | Clever Rodolfo Carvalho Vasconcelos (D) | 70 horas | 100% | 10,0 |
| Direito de ser votado e Propaganda Eleitoral | Alexandre Luis Mendonça Rollo (D) | Alexandre Luis Mendonça Rollo (D) | 70 horas | 100% | 9,0 |
| Metodologia do Trabalho Científico | Roberta Densa (D) | Roberta Densa (D) | 50 horas | 100% | 7,0 |
| Didática do Ensino Superior | Orly Kibrit (M) Andrea Uemura Sotopietra (M) | Orly Kibrit (M) Andrea Uemura Sotopietra (M) | 50 horas | 100% | 7,0 |

Titulação: E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor; PD: Pós-Doutor; LD: Livre-Docente.

Resultado: **Aprovado(a)**.

São Paulo, 31 de Agosto de 2018.

Marcos Aurelio Gomes Nogueira
Secretário Acadêmico

Faculdade Damásio

(Certifica seus cursos de Pós-Graduação pela Portaria MEC n. 1.177/2009 e por força da Portaria MEC n. 324/2013).
Certificado registrado sob o n. **6408**

Livro n.01/2018 fls. n. **71**, em **21 / 11 / 2018**.

Secretário Acadêmico





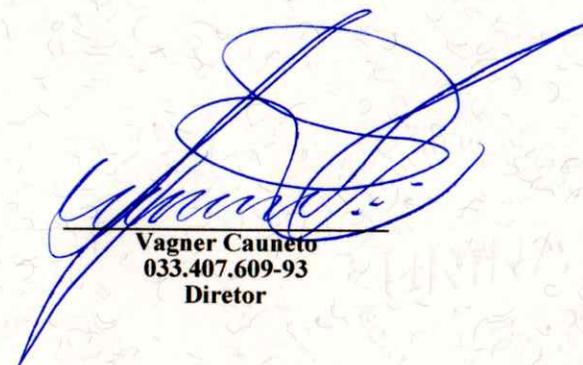
FACULDADE
UNINA

Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **MBA EM PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL - 480h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS**, portador do **R.G. 1000165 SSP-TO** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Participante



Vagner Cauneto
033.407.609-93
Diretor

COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MBA EM PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Faculdade Unina
 Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016
 do MEC-DOU 18/11/2016
 Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de
 03/02/2017 do MEC-DOU 06/02/2017
 CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná
 Telefone: (41) 3123 9000

| Nome: LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS | | Nacionalidade: Brasileira | Natural: Paraíso do Tocantins-TO | | | |
|---|---------------------------------|---|----------------------------------|---|------------|----------|
| RG: 1000165 | | Orgão expedidor: SSP-TO | Data de nascimento: 10/11/1989 | | | |
| Graduado no curso de Direito | | | | | | |
| Disciplina | Ministrante | Titulação | C/H | Nota | Frequência | Situação |
| NOÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA | CASSIUS MOZART | ESPECIALISTA | 100,00 | 8,8 | 100% | Aprovado |
| PROCESSOS GERENCIAIS DA GESTÃO PÚBLICA | RAINER MARINHO | MESTRE | 95,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL | LUCIMARA OLDANI TABORDA COIMBRA | MESTRE | 135,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| RESPONSABILIZAÇÕES POR ATOS, OMISSÕES E AÇÕES ADMINISTRATIVAS | JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA | ESPECIALISTA | 60,00 | 8,0 | 100% | Aprovado |
| CIDADES INTELIGENTES | SCHIRLEI MARI FREDER | MESTRE | 90,00 | 9,4 | 100% | Aprovado |
| O curso foi realizado no período: 12 de agosto de 2019 à 27 de julho de 2020 | | Data de conclusão: 03 de agosto de 2020 | | Data de emissão: 10 de dezembro de 2020 | | |
| Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75% | | Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. | | | | |

Faculdade Unina

Certificado Registrado sob o nº 228, no livro nº 450, folha 228 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.

Conforme autorização do curso CAS PORTARIA Nº 123/2019 de 05 de Dezembro de 2019.


 Wagner Cauneto
 033.407.609-93
 Diretor



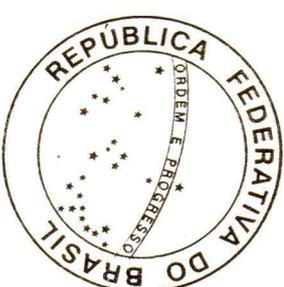


Faculdade Unypública



CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu



O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

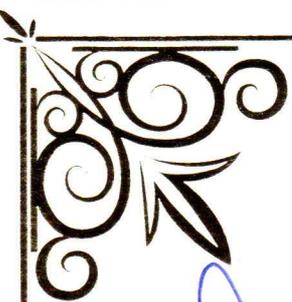
LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Nova Licitação Pública, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC n° 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de setembro de 2021 a 20 de março de 2022.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Jomias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

Luis Fernando Milhomem Martins
Concluinte



Aluno: LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS

Curso: MBA em Nova Licitação Pública

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

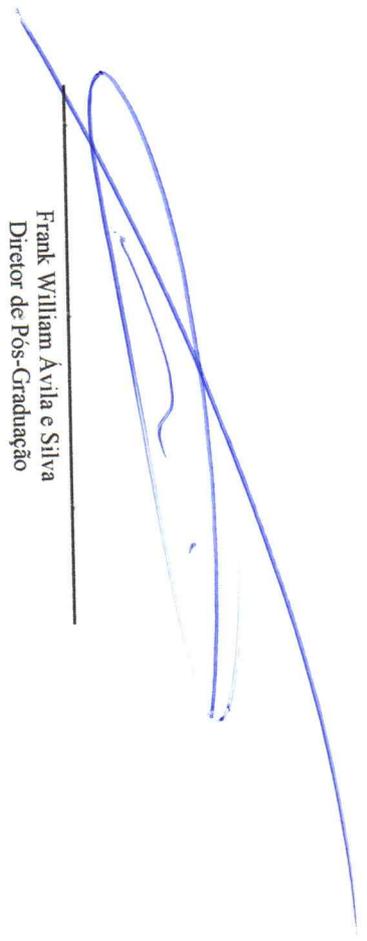
CPF: 021.362.351-09

Registro: 328 Livro: 01 Folha: 02

Data do Registro: 28.03.2022

| Disciplina | Ministrante | Titulação | CH | Nota | Frequência | Situação Final |
|---|-----------------------------|--------------|-----|------|------------|----------------|
| Noções de Gestão Pública | Nilton Cordoni Junior | Mestre | 100 | 8,8 | 100 % | Aprovado |
| Processos Gerenciais da Gestão Pública | Leonardo Cristiano da Silva | Mestre | 95 | 10,0 | 100 % | Aprovado |
| Nova Licitação Pública | Jonias de Oliveira e Silva | Especialista | 135 | 9,6 | 100 % | Aprovado |
| Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas | Cassius Mozart Santana | Especialista | 60 | 8,0 | 100 % | Aprovado |
| Cidades Inteligentes | Ama Cristina Martins Alessi | Especialista | 90 | 10,0 | 100 % | Aprovado |
| Carga Horária do Curso | | | 480 | | | |

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.


Frank William Ávila e Silva
Diretor de Pós-Graduação

Curitiba, 22 de março de 2022

Faculdade Unypublica - CNPJ: 11.227.107/0001-93

Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 - Centro - CEP 80.410-220 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 3653-3031 - 9 97820971 (Secretaria de Pós-Graduação)